



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 471/92

REVOGADA

ANÚNCIO:- Dispõe sobre a realização da EXPO-
RANDI, na forma que especifica.

LEI 2429/2018

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente na segunda quinzena do mês de setembro, a EXPORANDI - Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Sarandi.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.

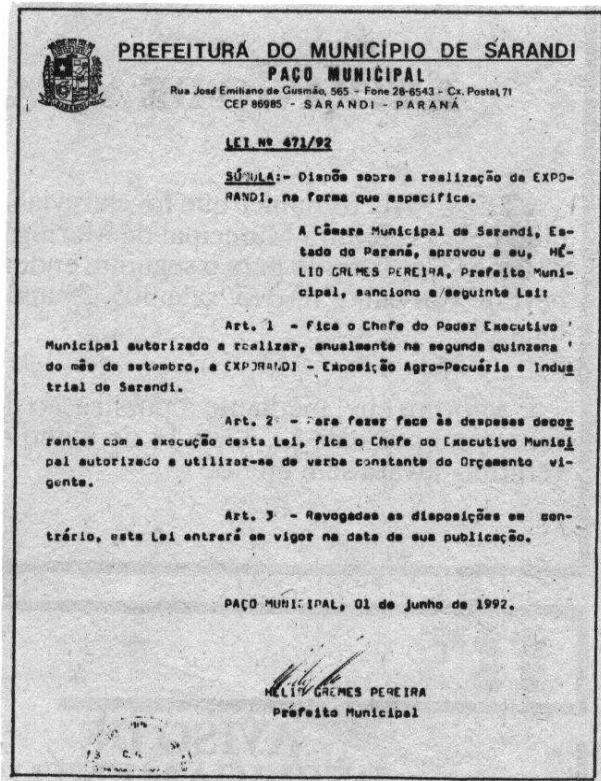
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal



SÚMULA: Dispõe sobre a realização da EXPORANDI, na forma que especifica.



Aprovada em Terceira e Última Discussão
nesta Casa de Leis, em data de 01/06/92, e enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO PVO", órgão oficial do Município, em 12 de Junho de 1992. Edição nº 361 - SEXTA-FEIRA.